



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 237/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços, exclusivo para empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, exceto para o Lote 01, que será de ampla concorrência para todos os licitantes, para LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo do Município de Estância Velha/RS.**

**O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal em Exercício, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando o registro de preços para **LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2023**, do município de ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

## **1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **14 de novembro de 2023, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2023**, do município de ESTÂNCIA VELHA/RS, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 As características mínimas exigidas para a locação/prestação de serviços (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

2.3 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.

2.6 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

### **3. DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA**

**3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

**3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

#### **3.3 Local da prestação de serviços e prazo:**

**3.3.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme as solicitações do Município de Estância Velha/RS, e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

**3.3.2.** A validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2023.

### **4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

**4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs.:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**5.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

**6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

**6.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

**6.1.6 DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**OBS:** Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS no ato da assinatura do contrato, relativos as alíneas "a" e "b" deste item.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

### **8.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.4.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**10.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.6.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**AS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS ITENS 10.8 ATÉ 10.16 SÃO VALIDAS SOMENTE PARA O LOTE 01, MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.8** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

**10.9** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.10** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.10.1.** O disposto no item 10.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.12.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço.

**10.16.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## **11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### **16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e/ou prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

dos serviços, e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido/ prestado.

**16.2** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.4.** O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**16.5.** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

**16.6.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**16.7** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força da presente ata/contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial deste ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **17.1.1. MULTA**

**a)** . por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto: - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculada desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**b)** . em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços: - multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**c)** . transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento da obrigação, presente o prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho: - rescisão justificada do Contrato, cancelamento do Registro de Preços da CONTRATADA, e multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

contratação;

**17.2.** As penalidades pecuniárias serão calculadas sobre o valor total da prestação de serviços, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, ou terão o respectivo valor inscrito em Dívida Ativa do Município de Estância Velha, para futura cobrança, na forma da Lei.

**17.3.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

**18.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

**§ 1º** As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

**§ 2º** Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

**§ 3º** Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**§ 4º** Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

**19.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

**19.6.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

**Estância Velha, 25 de outubro de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**JOÃO VICTOR TORRES PENSO**

**Secretário de Gestão, Governança e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 237/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2023

Aos..... dias do mês de ..... de 20\_\_\_, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, CEP ....., junto ao Departamento de Licitações e Compras, o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2023, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2023, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, para Locação de diversos materiais para estrutura de eventos no Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decreto Municipal nº. 94/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para **LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2023**, do município de ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº /2023.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II - PREÇO**

1. Conforme proposta da empresa vencedora, \_\_\_\_\_, os preços propostos para os itens a seguir detalhados, são os seguintes (R\$):

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Os preços propostos são fixos, equivalentes aos de Mercado na data da apresentação da proposta pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

vencedora, e, são considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. Em estando o produto desconforme, será notificada a empresa para a respectiva troca imediata, ainda dentro do prazo de entrega estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços - Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador que o substitua, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do Mercado, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de pedido formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: - lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, ou outros documentos comprobatórios do desequilíbrio econômico-financeiro havido em decorrência de fatos imprevisíveis, ou, previsíveis mas de consequências incalculáveis, ou ainda, em razão de caso fortuito ou factum principis, impeditivos do fornecimento pelos preços originalmente propostos.

4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de Mercado vigente à época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue:

a) requerimento protocolado no Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal de Estância Velha;

b) encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o § 2º., desta Cláusula Terceira, para apreciação e deliberação.

7. Independentemente do disposto no item 3 desta Cláusula Terceira, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do Registro de Preços, determinar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada; ou então, quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA IV - PRAZOS**

1. O prazo de validade deste registro de preços é até 31/12/2023. Caso haja outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.

2.1. A empresa vencedora deverá instalar cada equipamento/ estrutura de acordo com os prazos e especificações do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e/ou prestação dos serviços, e conferida pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido/ prestado.

2 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

7 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA VII: DA EXECUÇÃO**

A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Ata de Registro de Preços sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS.

#### **CLÁUSULA VIII: DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará o servidor, Sr. ...., para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA IX: DA RESPONSABILIDADE**

A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pelo atendimento durante este período, com pessoal técnico habilitado.

#### **CLÁUSULA X: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA XI: Da Rescisão**

Constituem motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais;

O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

Razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA XII: Das Penalidades**

1. Pelo atraso injustificado na entrega do material ou do serviço, nos prazos previstos nesta Ata de registro de preços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado em conjunto ao máximo de 10% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado e ao prazo de trinta dias.

**2.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.5) a recusa pelo fornecedor em entregar o objeto ou o serviço adjudicado acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**4.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

7. As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA XIII: Do Processo Licitatório**

A presente Ata de Registro de Preços é oriunda do Pregão Eletrônico N°.xxx/2023.

#### **CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR como tal poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Ilma. Sra. Prefeita Municipal, ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 94/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

REPRESENTADA POR: .....

CPF: .....

---

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS - CEP .....

REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 237/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023  
ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**FISCAIS: Maicon Dutra, Gabriel Berlitz, Nilson Consoli e Eloi Vitor**

**SERVIÇO: GERADORES, TENDAS E OUTROS ITENS PARA OS EVENTOS DO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS - ÚLTIMO TRIMESTRE 2023**

**1- DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para locação de geradores, tendas, em estrutura metálica, tipo pirâmide, em ótimas condições de uso, tabladados, camarins, balcões, bilheterias e outros itens para utilização no período de cada evento do município de Estância Velha para o último trimestre de 2023.

1.1- O modelo da estrutura poderá ser formato piramidal ou como o tipo "chapéu de bruxa", conforme a necessidade e exigência dos fiscais do evento, estrutura fabricada com base metálica galvanizada, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, calhas inteiriças laterais para captação para escoamento de água, fixação no chão através de estacas, caso o local de instalação não permita utilizar estacas a empresa deverá fornecer para estaquear um cordão/pedra de meio fio/caixas d'água, ou outro tipo de estrutura, de acordo com o tamanho e quantidade de lonas montadas. Cobertura total em lona na cor branca, fechamento lateral em lona na cor branca e frontal em lona na cor transparente ou branca (4 lados), pé direito de até 4m de altura, a empresa deverá montar as pirâmides em até 96 horas antes do evento e/ou de acordo com o acertado com a secretaria responsável pelo evento, e desmontado em até 48 horas ao final do evento, a empresa deverá apresentar o descritivo do produto, ter funcionários vinculados ao trabalho a ser realizado-GFIP, lonas limpas e sem remendos, com blecaute impermeável, pintura em dia, proteção UV, antichamas e antimfofo, correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis. A estrutura deverá suportar ventos de acordo com a norma NBR 6123 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e conter em cada pirâmide, refletor led 100w, instalado ao meio do centro da estrutura, com fiação elétrica e acabamento discreto contendo 01 disjuntor diferencial (DR) em cada pirâmide/estrutura. A empresa deverá ter à disposição material extra para reposição caso necessário.

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Se faz necessária para atender a demanda dos eventos do município de Estância Velha/RS.

2.2- Os serviços serão executados na medida da demanda existente nas atividades e eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo (SEDEIT) e na necessidade de cedência do quantitativo previsto neste Termo de Referência à outra secretaria municipal, desde que haja comunicação interna e aprovação dos fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.3- A programação e calendário dos serviços que serão realizados, deverão seguir a agenda de eventos criada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo.

**3- DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DOS ITENS:**

**Evento Rodeio**

Quant.	Unid.	Descrição
12	Unid.	Pirâmide 10x10x04m
12	Unid.	Pirâmide 10x05x04m
06	Unid.	Pirâmide 04x04x04m
600	M <sup>2</sup>	Tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno desnivel de até 15cm com rampa para cadeirante.
10	Unid.	Estande medindo 04x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED tubular 30w. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com 01 testeira frente do estande. Praça de alimentação. Com 4m de bancada. (ESTANDES PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)
1	Unid.	Estande medindo 06x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED tubular 30w. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com carpete grafite, meia parede em vidro e ar-condicionado. (ESTANDE PARA USO INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO)
3	Unid.	Estande medindo 04x04m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED tubular 30w. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Meia parede em vidro e 01 ar-condicionado elgin split 12.000 BTUS. (ESTANDE PARA ADMINISTRAÇÃO DA BILHETERIA, CHAPELARIA E SEGURANÇA PÚBLICA)
60	M <sup>2</sup>	Bilheteria 1x1,5m frente de vidro ou TS, com porta, sem forro, com tablado, contendo dispositivo de proteção elétrica (DR).
3	Unid	Locação de grupo gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60HZ, operador plantonista e cabos elétricos para ligação. Transporte e frete incluso. Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica de execução deve ser assinada por quem instalou e/ou revisou a instalação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução durante todo evento, para o palco de shows, praça de alimentação e bilheterias do evento.

**Evento Natal**

Quant.	Unid.	Descrição
02	Unid.	Pirâmide 05x05x03m, exclusivamente com LONA TRANSPARENTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

02	Unid.	Pirâmide 10x10x03m
02	Unid.	Pirâmide 04X04X04m
300	M <sup>2</sup>	Tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno desnivel de até 15cm com rampa para cadeirante.
01	Unid.	Estande medindo 03x07m com pé direito de 2,70m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,70m. Iluminação através de lâmpada LED. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com 01 testeira frente do estande. Com carpete grafite. Com forro, com porta, ar condicionado elgin split 12.000 BTUS, fechamentos em lona medindo 10x04m em lona branca e fechamentos em lona medindo 04x04m em lona branca.

#### **4- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

4.1- Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados utilizando uniforme padronizado e devem portar, em local visível, crachá de identificação;

4.2- Após a execução dos serviços a contratada deverá remover os materiais e equipamentos usados, se for o caso.

4.3- Assegurar-se de que cada um de seus funcionários possua qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas locadas.

4.4- A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- a) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) às solicitações da Secretaria e seus respectivos fiscais, representada por qualquer um de seus membros.
- b) Substituir qualquer colaborador que venha a prejudicar a andamento do serviço, por atraso, falta, etc, inclusive por solicitação do fiscal deste Termo de Referência, devidamente justificada, no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a contratada sujeitar-se às penalidades que couberem;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados;
- d) As tendas deverão estar montadas nos locais determinados pela comissão do evento, com até 96 horas de antecedência.
- e) A empresa deverá cotar em sua proposta o valor global a ser cobrado pela locação das tendas compreendendo todos os dias previstos para realização dos eventos, ficando sob sua responsabilidade a montagem e desmontagem, bem como o transporte, e todos os serviços necessários a boa execução do objeto.
- f) A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe composta em número suficiente para atender a algum chamado de emergência, relativo a instalações elétricas, montagem e desmontagem de todas as estruturas, sendo a disponibilidade pelo período de 24 horas diárias em todos os dias do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- g) A empresa deverá providenciar as devidas Art's e laudos técnicos, conforme exigências na legislação vigente.

#### **4.5 SOBRE O ITEM GERADORES**

##### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 4.5.1 - Equipamentos: Grupo gerador silencioso, compreendendo: Motor a diesel, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico; Geradores: Potência aparente de até 180 KVA;
- 4.5.2 - Motor com combustível diesel;
- 4.5.3 - Regulador automático de tensão e frequência;
- 4.5.4 - Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60HZ, conforme solicitação.
- 4.5.5 - Painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização;
- 4.5.6 - Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- 4.5.7 - Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas);
- 4.5.8 - Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

#### **4.6- ACESSÓRIOS MINÍMOS ITEM GERADORES**

- 4.6.1- 50 Metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- 4.6.2- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
- 4.6.3- Bacia de contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- 4.6.4- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- 4.6.5- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

#### **4.7- EQUIPE DA CONTRATADA ITEM GERADORES:**

- 4.7.1- Deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 2 (duas) horas do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.
- 4.7.2- A equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve atender com funcionários devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento.
- 4.7.3 A CONTRATANTE emitirá em prazo mínimo de 24 horas antes do início previsto para o evento, via fax ou e-mail, a ordem de fornecimento dos serviços de que trata o presente.
- 4.7.4- Será considerado como 01 diária o período de 12 horas considerando o horário de início do evento informado na da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 4.7.4- Caso seja solicitado a utilização do Gerador por período superior a doze (12) horas, cada hora adicional será o correspondente a um doze avos (1/12) do valor da diária;
- 4.7.5- O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com a equipe de operação, com 24 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação.
- 4.7.6 O horário e o local determinados para a prestação de serviços serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicados à CONTRATADA com até 72 horas de antecedência de cada evento, por escrito.
- 4.7.7- O cabeamento elétrico deverá ser utilizando fios e cabos anti-chamas apropriados para a demanda de carga;
- 4.7.8- O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela CONTRATADA.

#### **5- DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1- A prestação dos serviços do objeto licitado deverá ser efetuada no evento indicado até 15 (quinze) dias antes da realização se houver tempo hábil, no local e data a ser determinado pela CONTRATANTE, sendo este, dentro dos limites do Município de Estância Velha/RS.
- 5.2- Deverá utilizar profissionais devidamente treinados para tanto, integrantes do quadro funcional e/ou contratados, sempre uniformizados e munidos dos equipamentos necessários.
- 5.3- Deverá fornecer, equipamentos, toda a mão de obra, materiais, uniforme, transporte, alimentação, e o que mais se fizer necessário à realização dos serviços, sem qualquer encargo complementar para o Município.
- 5.4- Executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos.
- 5.5 - Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

#### **6- DO SERVIÇO PRESTADO:**

- 6.1. Serviço de montagem, operação e desmontagem de equipamento, assim como da sua estrutura conforme solicitado pela Secretaria.
- 6.2. A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural especificamente para atendimento dos itens neste Termo de Referência.

#### **7- DA VIGÊNCIA:**

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2023.
- 7.2. A montagem total de todos equipamentos deverão estar prontas até 96 horas antes da realização do evento e desmontadas até 24 horas após o encerramento do evento. E sua montagem e desmontagem, deverá ser realizada em horário comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 237/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_ h \_\_\_ m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

<b>Lote 001</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	12	Unid.	Pirâmide 10x10x04m		
2	12	Unid.	Pirâmide 10x05x04m		
3	08	Unid.	Pirâmide 04x04x04m		
4	02	Unid.	Pirâmide 05x05x03m, exclusivamente com LONA TRANSPARENTE;		
5	02	Unid.	Pirâmide 10x10x03m		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>Lote 002</b>					
-----------------	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	900	M²	Tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno desnível de até 15cm com rampa para cadeirante.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>Lote 003</b>					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	Estande medindo 04x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED tubular 30w. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com 01 testeira frente do estande. Praça de alimentação. Com 4m de bancada. (ESTANDES PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)		
2	1	Unid.	Estande medindo 06x03m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED tubular 30w. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com carpete grafite, meia parede em vidro e ar-condicionado. (ESTANDE PARA USO INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO)		
3	3	Unid.	Estande medindo 04x04m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada LED tubular 30w. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Meia parede em vidro e 01 ar-condicionado elgin split 12.000 BTUS. (ESTANDE PARA ADMINISTRAÇÃO DA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

			BILHETERIA, CHAPELARIA E SEGURANÇA PÚBLICA)		
4	01	Unid.	Estande medindo 03x07m com pé direito de 2,70m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,70m. Iluminação através de lâmpada LED. 01 Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1 000v. Com 01 testeira frente do estande. Com carpete grafite. Com forro, com porta, ar condicionado elgin split 12.000 BTUS, fechamentos em lona medindo 10x04m em lona branca e fechamentos em lona medindo 04x04m em lona branca.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

Lote 004					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60	M²	Bilheteria 1x1,5m frente de vidro ou TS, com porta, sem forro, com tablado, contendo dispositivo de proteção elétrica (DR).		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

Lote 005					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	09	Unid./dia	Locação de grupo gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60HZ, operador plantonista e cabos elétricos para ligação. Transporte e frete incluso. Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica de execução deve ser assinada por quem instalou e/ou revisou a instalação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução durante todo evento, para o o		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

			palco de shows, praça de alimentação e bilheterias do evento.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.